



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.235/2012**

**De: 21 de Setembro de 2012.**

*“Dá nome a logradouro público no Distrito de Ponte do Silva neste município e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Adejair Barros**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Praça Pablo Júnior Bastos**, o logradouro público situado no final da Rua João Muniz, saída para os municípios de Luisburgo e São João do Manhuaçu, Distrito de Ponte do Silva, neste município.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, 21 de Setembro de 2012.

  
**ADEJAIR BARROS**  
Prefeito Municipal